

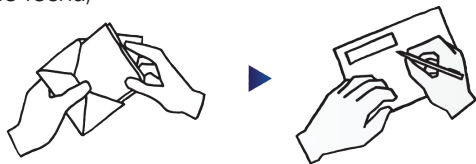
VOTAÇÃO

Depois de se identificar perante o presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, o eleitor vota em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:

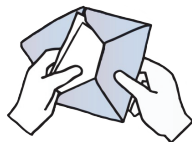
- 1 **Preenche o boletim de voto** e dobra-o em quatro;



- 2 **Introduz o boletim no envelope branco**, que fecha;



- 3 **Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul**, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador do município, devidamente credenciado.

O Presidente da Câmara Municipal ou quem o substitua entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **15 de setembro**.



VOTO ANTECIPADO ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NO CONTINENTE OU NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SE ESTÁ RECENSEADO NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

e é estudante do ensino superior
no continente ou na Região
Autónoma dos Açores

e por esse motivo

está impedido de se deslocar à assembleia de voto
no dia da eleição.

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

Deve REQUERER pela via postal, até **2 de setembro**
de 2019, ao **Presidente da Câmara Municipal**,
do Município em cuja área esteja recenseado,
a documentação necessária **PARA VOTAR**.

JUNTO COM O REQUERIMENTO⁽¹⁾ DEVE REMETER

- Cópia autenticada do **Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade**;
- **Documento comprovativo do impedimento** emitido pela direção do estabelecimento onde se encontra matriculado ou inscrito.

⁽¹⁾ Modelo de requerimento

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de
ASSUNTO: Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira – 22 de setembro de 2019 Voto antecipado. Requerimento.
.....(nome)....., inscrito no recenseamento eleitoral no posto, da Freguesia dedesse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:
*
Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:
• Cópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
• Documento comprovativo do impedimento passado pela direção do estabelecimento onde se encontra matriculado ou inscrito.
Com os melhores cumprimentos,
..... (assinatura)
* morada (indicando freguesia e concelho).

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada
na Câmara Municipal o mais tardar **até 2 de setembro**.

DEVE RECEBER ATÉ 5 DE SETEMBRO

- Um boletim de voto;
- Dois envelopes: um azul e um branco.

É-lhe também devolvida a documentação enviada
à Câmara Municipal.

Na posse do boletim de voto, dos envelopes
e do documento comprovativo do impedimento
o eleitor deve:

**dirigir-se no dia 13 de setembro, entre as 9 e as 19
horas** aos paços do concelho do município em que
se situe o respetivo estabelecimento de ensino para
exercer o seu direito de voto.